

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO TERRITORIAL DO PORTO

DESPACHO N.º 150/22-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea e) do n.º 1 do Despacho n.º 313/21-OG, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, de 3 de novembro de 2021, publicado na Ordem à Guarda n.º 11 – 2.ª Série, de 30 de novembro de 2021, subdelego no Capitão de Infantaria, Nuno Filipe de Carvalho Alves, Comandante do Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia, do Comando Territorial do Porto, da Guarda Nacional Republicana, as competências que me foram delegadas para a assinatura de guias de marcha e guias de transporte em território nacional.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho, entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 4 de abril de 2022.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados, ainda, todos os atos praticados com data anterior, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

11 de abril de 2022 – O Comandante do Comando Territorial do Porto, Manuel Carlos Afonso, Coronel

